Conselho Municipal de Saúde Rua Nelsino Ravagnani, nº161 - Centro

CEP 86165-000

RESOLUÇÃO Nº 03 de 23 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de FLORESTÓPOLIS.

> Dispõe sobre a aprovação do Plano de Emergência COVID-19.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Florestópolis, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal 1.393/2015.

Considerando a necessidade de melhora dos serviços e qualidade ao atendimento das necessidades de saúde, mediante a Pandemia COVID-19, conforme Portaria Federal nº 356/2020 de 11/03/2020 e decreto municipal nº 050/2020 de 18/03/2020 e 052/2020 de 20/03/2020. O Conselho Municipal de Saúde de Florestópolis

Resolve:

Art. 1º Aprovar Plano de Contingência COVID-19.

Art. 2º Aprovar a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistente administrativo e serviços gerais, nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Santa Branca, por um período de 180 dias, podendo ser prorrogado pelo período máximo permitido por lei.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Elaine Cristina Serapião Cordon

Florestópolis, 23 de março de 2020.

Charge en Caroline Rici Paduanelo

Secretária Municipal de Saúde

Vice- Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO Estado do Paraná

DECRETO Nº. 4.891, de 25 de março de 2020

Determina o lançamento e o parcelamento de IPTU para o exercício de 2020, fixa datas de vencimentos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o Código Tributário Municipal - Lei 198/2005,

DECRETA:

Artigo 1º Fica determinado o lançamento e o parcelamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2020.

Artigo 2º Os prazos para quitação do IPTU, serão da seguinte forma:

I - Até 07.07.2020, para pagamento da COTA ÚNICA com desconto previsto em

II - Até 07.07.2020, para pagamento da 1ª (primeira) parcela para os casos cuja

opção for à quitação parcelada. III - Até 07.08.2020, para pagamento da 2ª (segunda) parcela, para os casos cuja

opção for à quitação parcelada. IV - Até 07.09.2020, para pagamento da 3ª (terceira) parcela, para os casos cuja

opção for à quitação parcelada. V - Até 07.10.2020, para pagamento da 4ª (quarta) parcela, para os casos cuja

opção for à quitação parcelada.

VI - Até 07.11.2020, para pagamento da 5ª (quinta) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada.

VII - Até 07.12.2020, para pagamento da 6ª (sexta) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 25 de marco de 2020.

Book

Bruna de Oliveira Casanova Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4.892, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento novo Coronavírus decorrente do (COVID-19) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Em complemento ao Decreto Municipal nº. 4.885/2020, revogando-se o que nele for

contrário

Art. 1º Administração Pública Municipal poderá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de trabalho remoto, em regime de teletrabalho, ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas.

§ 1º Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo, por sua natureza, trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles de

Expediente

Editora Grandes Sertões Veredas Ltda Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR CNP.I 04 321 967/0001-26 - Cx Postal 80 - CFP 86170-000

Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhattsApp) - 9 9110-2568 www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br

As matérias e artigos assinados não expressam necessáriamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores. As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora

e constituem violação de direitos autorais. Editor e Jornalista Responsável: Getulio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR

Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares

Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, APJOR, ADJORI-PR e FENAJ Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e

postagem diária no site do jornal







atuação presencial

Poder Público.

§ 2º Fica estabelecida a possibilidade do teletrabalho, a critério de avaliação da Secretaria vinculada, aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes

§ 3º São objetivos do teletrabalho

I - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores que tenham dificuldade de deslocamento decorrente do fato devidamente reconhecido pelo Poder Público;

II - resguardar a saúde do servidor considerado parte de grupo de risco devidamente reconhecido pelas autoridades de saúde e/ou sanitárias

III – resguardar a saúde pública de risco de propagação do Coronavírus (COVID-19).

§ 4º A realização do teletrabalho é restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, e sujeita-se à análise e deliberação do

§ 5º A realização de teletrabalho será concedida mediante Portaria Municipal, após análise de justificativa e de viabilidade técnica e operacional pela Secretaria responsável, aos servidores que, por estarem em situação constante do § 2º deste artigo, seja recomendado o trabalho remoto.

§ 6º Para os casos em que haja necessidade de afastamento de servidor pelos motivos de que trata o caput deste artigo, sem contudo, possibilidade técnica e operacional de se conceder o teletrabalho, fica autorizada, a critério exclusivo da Administração:

a) a concessão de férias, inclusive de forma antecipada;

b) trabalho em sistema de revezamento:

c) redução de carga-horária;

d) outros meios de afastamento, sem prejuízo da remuneração, pelo período necessário assim definido pelas autoridades de saúde, epidemiologia ou defesa civil, observando-se, em qualquer caso, o disposto na legislação acerca de abono ou compensação.

Art. 2º Fica estabelecida a possibilidade de dispensa, a critério da Secretaria responsável e sem prejuízo na remuneração, dos estagiários no âmbito do Município de Primeiro de Maio.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio. Estado do Paraná, em 25 de março de 2020

> Bruna de Oliveira Casanova Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4.888. DE 23 DE MARCO DE 2020

de Maio - COMPDEC

A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas por lei, Considerando o contido no parágrafo único do artigo 13 da Lei nº. 658/2017, quanto à indicação do Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, responsável pela organização das atividades de Proteção e Defesa Civil no Município;

Considerando o Ofício n. 029/2020 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio, no qual requereu a imediata exoneração do suplente de Coordenador da defesa Civil,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, como Coordenador da Coorde-

nadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Primeiro de Maio - COMPDEC: a) titular: Amarildo Dias do Prado, matrícula nº. 401553;

b) suplente: Vinicius Henrique Silva Dias, matrícula nº 401683: Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto

n. 4.414/2018 Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 23 de março de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 4.889, DE 23 DE MARÇO DE 2020

DÁ POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – GESTÃO 2020/2022, DE ACORDO COM A LEI Nº. 208, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI Nº. 394, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010. Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são

DECRETA:

Artigo 1º. Dá posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2020/2022, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 208, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº. 394, de 09 de dezembro de 2010, na forma discriminada abaixo - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria de Assistência Social Titular: Dirce de Oliveira Casanova Suplente: Maria Lúcia Cunha Secretaria de Saúde Titular: Maria Ritha Xicareli Casanova Suplente: Renata de Fátima Pinheiro Secretaria da Fazenda Titular: Roberto Galiardo Costa

Suplente: Arildo Alexandre Vedovati Garcia Titular: Vera Lucia Paschoalino Stivanelli

Suplente: Rosangela Capuano Paschoalino Secretaria de Administração Titular: Kamyla Zaniboni de Aguiar Suplente: Leticia Salgado Chicare

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL a) Representantes de Entidades ou Organizações Prestadoras de Serviços de Assistência Social

Associação São Vicente de Paula Titular: Hailton Luiz Talhamento Suplente: Ivone de Oliveira Lopes Pereira Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida Titular: Lorenna Xicareli Makita
Suplente: Maria Helena Hernandes Machado

b) Representantes de Trabalhadores do Setor Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Titular: Viviane Ribeiro Mateus de Souza

Suplente: Rosilene Rodrigues Martins Franciosi Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Titular: Lidiane Vertuan

c) Representantes de Usuários da Política de Assistência Social

. Titular: Clarice de Oliveira Salvador

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio. Em 23 de marco de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0532949-23/2020 TOMADOR: Município de Primeiro de Maio/PR CNP.I/MF nº 76 245 059/0001-01

AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

OBJETO: Empréstimo no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) sob a forma de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal, lastreado com recursos da CAIXA, compondo 100% do valor de investimento.

> OBJETIVO: Pavimentação em vias urbanas do município. PROGRAMA: FINISA.

Primeiro de Maio. 16 de marco de 2020

Élcio José Coelho de Lara Superintendente Regiona Bruna de Oliveira Casanova Prefeita do Município

EDITAL DE SUSPENSÃO DO 34º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO № 001/2016. Edital nº 001/2016

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°4883, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19):

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°169, de 20 de março de 2020, que determina a suspensão de estabelecimentos e atividades da cidade de Cambé, a qual está localizada a empresa de presta serviços de Medicina do Trabalho para o município de Primeiro de Maio. A Prefeita de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o Edital de Concurso Público n.º 001/2016, de 22 de junho de 2016 resolve, SUSPENDER o prazo dos exames que seriam realizados na SEPREV CAMBÉ SEGURANÇA E MEDICI-NA DO TRABALHO, localizado à Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 300 - Centro - Cambé, (43) 3035-3139 no dia 23/03/2020, das 07:30hs às 09:30hs, enquanto perdurar o estado de emergência internaciona pelo COVID19

CARGO: PROFESSOR Classificação Candidato 39 BRUNA BONINI BAPTISTA

40 ELAINE CRISTINA FABRON BERNEGOSSI MARIA ESTER BESSEGATTO ANA CAROLINA CHICARELLI CANTERO

604.217-5 SSP/PR 5.932.605-8 SSP/PR 10.283.918-8 SSP/PR

LUCIANA TRAMONTINA PRATA 43 5.451.700-9 SSP/PR Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - PR, em 23 de março de 2020. Bruna de Oliveira Casanova

EDITAL DE SUSPENSÃO DO 35º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, Edital nº 001/2016 CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº4883, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre

Prefeita Municipal

as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº169, de 20 de março de 2020, que determina a suspensão de estabelecimentos e atividades da cidade de Cambé, a qual está localizada a empresa de presta serviços de Medicina do Trabalho para o município de Primeiro de Maio.

A Prefeita de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital de Concurso Público n.º 001/2016, de 22 de junho de 2016 resolve,

SUSPENDER o prazo dos exames que seriam realizados na SEPREV CAMBÉ SEGURAN-ÇA E MEDICINA DO TRABALHO, localizado à Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 300 - Centro - Cambé, (43) 3035-3139, no dia 24/03/2020, das 07:30hs às 09:30hs, enquanto perdurar o estado de emergência acional pelo COVID19

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Classificação Candidato MAYARA FERNANDA TODERO VICENTE SILVANI ANTUNES DA COSTA JUNIOR 5.652.335-9 SSP-PR 13.977.061-7 SSP-PR SAMANTA FERREIRA DA SILVA 8.407.770-4 SSP-PR PAMELA FERREIRA BERNEGOSSI Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - PR, em 23 de março de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 A Pregoeira e membros da equipe de apoio, comunica aos interessados na Licitação acima identificada que a mesma foi declarada DESERTA.

Primeiro de Maio/PR, 19 de março de 2020. Adriana Ribeiro Ferraz Pregoeira Leticia Salgado Chicareli Membro Marta de Cássia Esteves Vieira



DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.

EMENTA: Dispõe sobre as medidas adotadas para contribuir com a não proliferação do COVID-19 – CORONAVÍRUS – Medidas de saúde pública. suspensão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, SENHOR ELE-NILSON JOSÉ ESPANHOLO, nos termos das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento In

Considerando a necessidade de adotarmos medidas de segurança preventiva de modo a evitar a proliferação do COVID-19 - CORONAVÍRUS, em obediência as recomendações dos órgãos oficiais de Saúde Pública Federal e Estadual, assim, preservando a saúde dos servidores desta Casa, Vereadores e demais participantes/espectadores. Eu, ELENILSON JOSÉ ESPANHOLO, Presidente da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, decreta suspensão das sessões legislativas ordinárias a contar da próxima se-

gunda feira dia 30 de março de 2.020 pelo período de 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período, itad e la dia 30 de março de 2.020 pelo periodo de 13 dias, poderido sel prorrogado por igual periodo, itado a 90 dias através deste mesmo decreto: Artigo 1º - Fica estabelecido a possibilidade da realização de sessões extraordinárias a pedido do Chefe do Poder Executivo/Legislativo/Mesa Diretora, mediante urgência e, devidamente justificada, não sendo aceita a simples menção de urgência sem a devida justificativa/relevância do tema a

Artigo 2º - Os projetos de lei e/ou congêneres que cumprirem os requisitos do art. 1º, poderão ser protocolados através do e-mail: camara@cmprimeirodemaio.pr.gov.br

Parágrafo único: Havendo necessidade de informações, poderão entrar em contato através do número de celular: (43) 9.9166-3678. Artigo 3º - Os projetos de lei e/ou congêneres que cumprirem os requisitos do art. 1º, depois

de protocolados, deverão ser imediatamente encaminhados ao jurídico da Casa para análise técnica/ jurídica de modo a exarar o parecer. Artigo 4º - Mantêm-se dispensado todos os servidores (efetivo/confianças/comissionados) e terceirizados, com as seguintes ressalvas:

Parágrafo primeiro: Os serviços de limpeza realizados pela terceirização, deverá ser realizado de forma sazonal, dia sim, dia não, de modo a garantir a desinfecção de todos os ambientes da

Parágrafo segundo: Os serviços contábeis, financeiros e RH realizados pela terceirização, poderão ser realizados em regime "home office" e, havendo necessidade, deverá realizar "in loco". Parágrafo terceiro: Os assuntos relativos à chefia de gabinete, assessoria parlamentar e essoria jurídica, poderão ser realizados em regime "home office" e, havendo necessidade, deverão

Parágrafo quarto: Fica dispensado das atividades extraordinárias o servidor efetivo desta Casa, por considerar ser do grupo de risco, exceto havendo necessidade que justifique sua presença, desde que ofertado os itens de seguranca como "máscara". "luvas" e "álcool em gel" Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

> Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal, 25 de março de 2.020.
>
> ELENILSON JOSÉ ESPANHOLO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ser realizados "in loco"

seus efeitos para esta data.

<u>SINDICATO RURAL DE PRIMEIRO DE MAIO</u>

ÓRGÃO SINDICAL DE 1º GRAU - RECONHECIDO EM 10/05/68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO E ALTERAÇÃO

ESTATUTUTÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PRIMEIRO DE MAIO O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Primeiro de Maio CNPJ nº 80613037000124, com sede à Rua Sete s/n, no Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, abaixo designado, convoca pelo presente EDITAL todos os membros da categoria profissional dos "Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais", assim compreendidos os que exerçam atividades rurais como assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais, bem como na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas, aposentados e aposentadas de Maio - PR integrantes do Plano da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná – FETAEP e da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTARIA a ser realizada no dia 17 de abril de 2020, na sede do Sindicado, no endereço citado acima, com início às 14:00 horas, em primeira convocação e em segunda convocação, 1 (uma) horas após, observando o quórum estatutário, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Ratificar a fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Primeiro de Majo, que foi ordeni do dia. 1) realificar a intracção do Sindicado dos Traballaciores Curais de Filhielio de Malo, que los realizada em 28 de fevereiro de 1964; 2) Alterar o Estatuto para: a) alterar a sua representação sindical profissional para a categoria profissional dos "Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais", assim compreendidos os que exercam atividades rurais como assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais, bem como na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural, e os agricultores e agricultoras que exercam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros arrendatários, comodatários, extrativistas, aposentados e aposentadas rurais, nos termos da legislação vigente para o enquadramento sindical rural: h) alterar a denominação do Sindicato para Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Primeiro de Maio; 3) Ratificar a eleição e posse da diretoria; 4) Outras alterações estatutárias decorrentes das alterações do item 2.

Presidente do STR de Primeiro de Maio - CPF: 031.179.299-59



EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO

nento de Objeto Art. 65 § 1º Lei 8.666/93 Processo nº: 055/2018

Tomada de Preços nº 005/2018 Contrato nº 103/2018

Objeto: Contratação de empresa da área da construção civil visando à construção de um Terminal de Transporte Coletivo Urbano - Intermunicipal, conforme Contrato de Repasse nº 844823/2017/ MCIDADE/CAIXA - Processo nº 2612.1040055-05/2017